



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



PARECER TÉCNICO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

Processo Licitatório: Nº 112/2021

Órgão Solicitante: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR ADEQUAÇÕES NA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR.

Os presentes autos vieram para a Controladoria deste Município, visando a análise quanto ao tramite licitatório na modalidade Tomada de Preço, realizado pela Secretaria e respectiva Comissão Permanente de Licitação do Processo em Epígrafe.

Destaca-se que a abertura de Processo ocorreu de forma regular, uma vez que consta a autorização do Prefeito Municipal no Memo de abertura encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação. A solicitação foi feita com a definição claro do Objeto, o qual foi instruído com os seguintes documentos:

- Memo de abertura – PMN/SMECEL/MEMO Nº 040/2021;
- PAM;
- Projeto básico nº 003/2021 e anexos: Cd arquivo digital; Composições do BDI e encargos sociais; Memorial Descritivo e Especificação Técnica; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Composições de Custo Unitário; Anotação de Responsabilidade Técnica- ART; Plantas e Projetos.
- Despacho de existência de crédito orçamentário;
- Despacho de Autorização para o andamento do Processo;
- Autuação Processual;
- Certidão quanto a modalidade de licitação;
- Cópia do Decreto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Presidente;
- Minuta do Edital e anexos;
- Despacho para Procuradoria Geral do Município;
- Parecer Jurídico Favorável;
- Edital e anexos;
- Minuta do Aviso de Licitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO

PROPOSTA DE LEI Nº 123/2014

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de...

Art. 2º - O Dia Municipal de... será comemorado...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo é responsável pela execução...

Art. 5º - O Poder Legislativo é responsável pela fiscalização...

EM BRANCO

Art. 6º - O Poder Judiciário é responsável pela interpretação...

Art. 7º - O Poder Executivo é responsável pela execução...

Art. 8º - O Poder Legislativo é responsável pela fiscalização...

Art. 9º - O Poder Judiciário é responsável pela interpretação...

Art. 10º - O Poder Executivo é responsável pela execução...

Art. 11º - O Poder Legislativo é responsável pela fiscalização...



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



- Publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios – 12 de novembro de 2021; Diário Oficial da União – 12 de novembro de 2021; Jornal Folha de Boa Vista – 12 de novembro 2021;
- Comprovante de entrega do Edital: MN ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.706.975/0001-54; CONSTRUTORA ANAUÁ LTDA – CNPJ: 15.285.334/0001-26; CONSTRUTORA KASA EIRELI – CNPJ: 07.704.175/0001-29.
- Credenciamento da Construtora KASA EIRELI;
- Habilitação da Construtora KASA EIRELI;
- Ata de Sessão Pública para fase de recebimento dos envelopes de documentação e Proposta de Preços
- Despacho para Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Ata de Resultado de Julgamento de documentos da fase de habilitação;
- Termo de Renúncia ao Direito de Recurso;
- Aviso do Resultado da Habilitação;
- Proposta de Preço – Construtora KASA EIRELI;
- Ata de Julgamento de Recebimento Proposta de Preço;
- Despacho para Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
- Parecer Técnico da Proposta;
- Ata do Resultado da Proposta
- Termo de Renúncia ao Direito de Recurso na Fase de Julgamento da Proposta;
- Aviso de Resultado do Julgamento da Proposta;
- Despacho para o Controle Interno.

DA ANÁLISE

FASE PREPARATÓRIA

O Processo administrativo está autuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, nomeação do Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, Projeto Básico, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo às exigências do art. 38 da lei 8.666/93.



INSTITUTO DE NORMAS TÉCNICAS DE COLOMBIA
ESTÁNDAR NACIONAL DE COLOMBIA
NORMA TÉCNICA DE COLOMBIA

El presente documento establece los requisitos mínimos que deben cumplir los productos de consumo que se comercializan en el territorio nacional, con el fin de garantizar la seguridad y la calidad de los mismos, así como la protección del medio ambiente y el bienestar de la población.

Este estándar aplica a los productos de consumo que se comercializan en el territorio nacional, con el fin de garantizar la seguridad y la calidad de los mismos, así como la protección del medio ambiente y el bienestar de la población.

EM BRANCO

Este estándar aplica a los productos de consumo que se comercializan en el territorio nacional, con el fin de garantizar la seguridad y la calidad de los mismos, así como la protección del medio ambiente y el bienestar de la población.

Este estándar aplica a los productos de consumo que se comercializan en el territorio nacional, con el fin de garantizar la seguridad y la calidad de los mismos, así como la protección del medio ambiente y el bienestar de la población.

INSTITUTO DE NORMAS TÉCNICAS DE COLOMBIA
CALLE 100 No. 100-100
BOGOTÁ, COLOMBIA

INSTITUTO DE NORMAS TÉCNICAS DE COLOMBIA
CALLE 100 No. 100-100
BOGOTÁ, COLOMBIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



DA ANÁLISE JURIDICA

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou favorável ao Procedimento realizado, bem como a legalidade conclusão do Processo Licitatório.

DA FASE EXTERNA

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social em relação a publicidade.

Ao que compete a fase externa, verificou-se a divulgação do edital de licitação e publicação do aviso de Licitação e termo de homologação e adjudicação em veículo oficial.

DO EDITAL

O edital definitivo encontra-se sem rubrica em todas as páginas, pela autoridade que o expediu, conforme estabelece a lei 8.666/93 no art.40, §1º.

DAS ATAS DE SESSÃO

Conforme ata anexada aos autos do Procedimento Licitatório, no dia 03 de dezembro de 2021, às 10h15min, foi dada a abertura do certame comparecendo a Sessão Pública, a CONSTRUTORA KASA EIRELI- CNPJ: 07.704.175/001-29, a qual foi devidamente credenciada, uma vez que atendeu na integra as exigências do edital.

Em ato contínuo passou-se a fase de habilitação e neste momento a Presidente decidiu pela suspensão da sessão para análise dos documentos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Designando o dia 07/12/2021 às 10h00min, para a divulgação do Resultado e Julgamento dos documentos de habilitação.

ATA DO DIA 06/12/2021

No dia 06/12/2021, às 10h00miin, foi aberta sessão interna para deliberar sobre a habilitação da Construtora KASA, a Comissão Permanente analisou o Parecer Técnico do Engenheiro Antônio Jucá de Araújo Júnior, inscrito no CREA sob o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



nº 0908883030. Ele constatou que a empresa apresentou regularidade em todos os itens exigidos no edital, estando esta habilitada para o Prosseguimento do feito. Desta forma, tomando como base o Parecer Técnico a Comissão Permanente de Licitação, optou pela Habilitação da Construtora KASA..

ATA DO DIA 07/12/2021

No dia 07 de dezembro às 10h00min, reuniram-se em Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço da Empresa KASA, para a realização do objeto em epígrafe. A Proposta apresentada é no valor de R\$ 328.767,95 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), assim a Pregoeira suspendeu a sessão e encaminhou a proposta para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos para elaboração de Parecer Técnico, sobre a viabilidade da proposta, marcando uma nova sessão para o dia 08/12/2021.

ATA DO DIA 08/12/2021

No dia 08 de dezembro de 2021, às 10h00min, foi aberto a sessão pública para deliberar sobre o resultado do Julgamento da Proposta. A proposta conforme Parecer Técnico satisfaz plenamente os objetivos da administração pública, amparada pelo critério "Menor preço global, regime de empreitada por preço unitário". Assim a Proposta foi classificada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto conclui-se, que o Processo Licitatório obedeceu a todas as etapas obrigatórias, estando revestido de legalidade. Desta Forma, a Controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito para fins das demais fases para homologação e adjudicação.

Normandia, 08 de dezembro de 2021.

Rhoâny Beatriz P. Lustosa
Decreto nº016/2021
Controladora Geral do Município de Normandia

Prefeitura Municipal de Normandia
Rua: Manoel Amâncio, nº 03
Centro – Normandia - RR